



LEI Nº 3.512, DE 02 DE MAIO DE 2017

“Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação das empresas ELIANE DA COSTA LEAL - FUNERÁRIA GUAÍBA e FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA. a reforma de cadeiras, longarinas e poltronas, de propriedade do Município, localizadas nas Capelas Mortuárias do Município.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a receber, a título de doação sem encargos, das empresas ELIANE DA COSTA LEAL - FUNERÁRIA GUAÍBA e FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA. a reforma de cadeiras, longarinas e poltronas das Capelas Mortuárias do Município.

Parágrafo único. A execução do objeto descrito no art. 1º deverá ocorrer em até 20 (vinte dias) após a publicação da presente Lei.

Art. 2º O valor estimado para a execução do objeto contido no art. 1º é de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais) a ser custeado pela FUNERÁRIA GUAÍBA e pela FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA., consoante descrito no anexo do Termo de Doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos





MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

As empresas **ELIANE DA COSTA LEAL - FUNERÁRIA GUAÍBA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.766.709/0001-41, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 1090, Guaíba/RS, neste ato representada pelo Sr. Áureo Fernando Dutra Afonso, e **FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.567.978/0001-28, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 1416, Guaíba/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Leandro de Araújo Dadalt, doravante denominados **DOADORES** e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Soares Sperotto, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.512, de 02 de maio de 2017, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação pelos **DOADORES**, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, a reforma de cadeiras, longarinas e poltronas de propriedade do Município, conforme anexo, localizadas nas Capelas Mortuárias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Esta doação é oportuna para possibilitar o mínimo de conforto às pessoas que utilizam os serviços disponibilizados nas capelas mortuárias do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto contido na Cláusula Primeira é de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais) a ser custeado pelos **DOADORES**.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.





CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I - DONATÁRIO

Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação.

II - DOS DOADORES

Entregar as cadeiras, poltronas e longarinas, objeto do presente Termo, reformadas em perfeitas condições de uso, e sem ônus para o **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

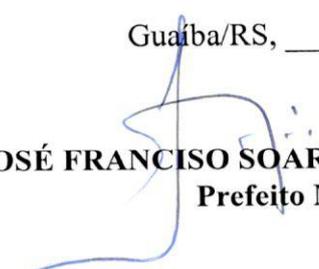
A execução do objeto descrito na cláusula primeira deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei que autoriza a presente doação.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaíba/RS, ____ de _____ de 2017.


JOSÉ FRANCISO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

ÁUREO FERNANDO DUTRA AFONSO
Funerária Guaíba

LEANDRO DE ARAÚJO DADALT
Funerária Santa Ana Ltda.

Testemunhas:





ANEXO

Item	Nº Patrimônio	Localização	Custo (R\$)
Longarinas 3 lugares estofado vinho	022756	Capela 01	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024094	Capela 01	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024095	Capela 01	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024098	Capela 01	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024110	Capela 01	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024097	Capela 03	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024120	Capela 03	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	024121	Capela 03	90,00
Longarinas 3 lugares estofado vinho	022758	Capela 04	30,00
Longarinas 3 lugares estofado preto	024107	Capela 03	90,00
Longarinas 3 lugares estofado preto	024123	Capela 03	90,00
Longarinas 3 lugares estofado preto	017581	Capela 03	90,00
Longarinas 2 lugares estofado preto	022746	Capela 03	60,00
Longarinas 2 lugares estofado preto	024118	Capela 03	90,00
Poltrona estofado preto	sn	Capela 01	100,00
Cadeira estofado preto	sn	Capela 01	50,00
Cadeira giratória c/ rodinhas estofado azul	022271	Adm. Cemitério	50,00

[Handwritten signature]

